



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2014.
PROCESSO LICITATORIO Nº 185/2014.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 77 de 05 de novembro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**”.

DATA DA REALIZAÇÃO: 02 de dezembro de 2014.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h30min do dia 01/12/2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas do dia 02/12/2014

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 02 de dezembro de 2014, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**”, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

IV - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da última consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição do(s) objeto(s) da presente licitação é de R\$ 1.528.819,91 (um milhão quinhentos e vinte oito mil oitocentos e dezanove reais e noventa e um centavos).

2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as 17h e 30m do dia 01/12/2014**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 134/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

E mail:

Data da Abertura: 02 de dezembro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 134/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

E mail:

Data da Abertura: 02 de dezembro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada *preferencialmente* em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas *preferencialmente* numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) **Marcas e especificações detalhadas do objeto ofertado**, consoante as exigências editalícias e identificação do nº de registro no Ministério de Saúde – **ANEXAR COMPROVANTE DE REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA OU SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, IDENTIFICANDO O NÚMERO DO ITEM NO COMPROVANTE, PREFERENCIALMENTE EM ORDEM SEQUENCIAL, CASO O CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE ESTEJA VENCIDO, APRESENTAR A SOLICITAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE REGISTRO QUE DEVE SER REQUERIDA NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ÚLTIMO ANO DO QÜINQUÊNIO DE VALIDADE, OBSERVANDO-SE EM SUA CONTAGEM DIA, MÊS E ANO DE SUA PUBLICAÇÃO (PARÁGRAFO 6 DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 6360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976). A REVALIDAÇÃO DO REGISTRO É VÁLIDA POR CINCO ANOS, APÓS A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU;**
- e) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- g) **Preço unitário para os itens** em moeda corrente nacional, em algarismos **com no máximo 4 (quatro) casas decimais após a vírgula;**
 - g-1) Os itens das propostas que forem cotados com 5 (cinco) ou mais casas decimais após a vírgula serão automaticamente desclassificados.**

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN



DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.PMCV.COM.BR PARA DOWNLOAD.

10. Disposições gerais referentes às propostas:

10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

10.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) Comprovante de regularidade das instalações da proponente, fabris ou não, emitido por autoridade sanitária do local da sede da licitante (**Alvará Sanitário**).
- k) Comprovante de Autorização de Funcionamento da Empresa expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, compatível com o item licitado (medicamentos, medicamentos controlados, correlatos e saneantes) - Obs.: Para os casos de empresa em trâmite de inscrição / renovação da AFE, será aceito protocolo de solicitação de inscrição / renovação DESDE QUE devidamente acompanhado da guia de recolhimento quitada de encargos para tal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

l) A licitante (matriz ou filial) que cotar preço para os medicamentos relacionados na Portaria nº 344 de 12/05/98 da SVS/MS deverá apresentar cópia da Autorização Especial conforme Art. 2º da referida Portaria.

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra “g”, já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.2 **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- l) Comprovante de regularidade das instalações da proponente, fabris ou não, emitido por autoridade sanitária do local da sede da licitante (**Alvará Sanitário**).
- m) Comprovante de Autorização de Funcionamento da Empresa expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, compatível com o item licitado (medicamentos, medicamentos controlados, correlatos e saneantes) - Obs.: Para os casos de empresa em trâmite de inscrição / renovação da AFE, será aceito protocolo de solicitação de inscrição / renovação DESDE QUE devidamente acompanhado da guia de recolhimento quitada de encargos para tal.
- n) A licitante (matriz ou filial) que cotar preço para os medicamentos relacionados na Portaria nº 344 de 12/05/98 da SVS/MS deverá apresentar cópia da Autorização Especial conforme Art. 2º da referida Portaria.

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 1.2, letra “b” e letra “i”, já tenha sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

- 7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.
- 8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.
- 10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.
- 11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
- 14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via email, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via email, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.
2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.
3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da Divisão de Compras, na Unidade de Saúde Central, localizada na Rua Romário Martins, s/n, centro, Coronel Vivida - PR, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las.
2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.
4. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
5. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.
6. *A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pela Contratante.*
7. Embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.
2. Ao Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.
3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Compras.
2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.2.032	3.3.90.30	000	4388
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.2.032	3.3.90.30	303	4389

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.
 - 2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.



XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – **Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.**

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração.

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 17 de novembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 134/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE Nº 01 - MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO POSTO DE SAUDE CENTRAL E DA UPA 24 HORAS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	UN.	VL UNIT MÁXIMO R\$	TOTAL MÁXIMO R\$
1	1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG	960	AMP	22,340	21.446,40
1	2	ACICLOVIR 10 G - CREME	720	BIS	2,415	1.738,80
1	3	ACICLOVIR 200 MG - COMPR.	6000	UN	0,206	1.236,00
1	4	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMPR.	401000	UN	0,03	12.030,00
1	5	ACIDO FOLICO 5 MG - COMPR.	50000	UN	0,041	2.050,00
1	6	ALBENDAZOL 10 ML - SUSP.	3000	FRA	1,47	4.410,00
1	7	ALBENDAZOL 400 MG - COMPR.	3000	UN	0,656	1.968,00
1	8	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG - COMPR.	15000	UN	0,634	9.510,00
1	9	ALOPURINOL 300 MG- COMP.	5000	UN	0,180	900,00
1	10	AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML 120 ML XAP.	5050	FRA	1,759	8.882,95
1	11	AMBROXOL PEDIATRICO 15MG/5ML 120 ML XAP.	1050	FRA	1,712	1.797,60
1	12	AMINOFILINA 100 MG COMPR.	30000	UN	0,076	2.280,00
1	13	AMINOFILINA 24 MG/ML. 10 ML INJ.	860	AMP	1,538	1.322,68
1	14	AMIODARONA 200 MG COMPR.	25050	UN	0,458	11.472,90
1	15	AMOXICILINA 250 MG/ML 150 ML SUSP	2500	FRA	4,570	11.425,00
1	16	AMOXICILINA 500 MG CAPS.	55000	UN	0,179	9.845,00
1	17	AMOXICILINA250MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5MG FRS 75 ML	360	FRA	8,257	2.972,52
1	18	AMPICILINA 250 MG 60 ML SUSP.	320	FRA	2,242	717,44
1	19	AMPICILINA 500 MG CAPS.	6000	UN	0,189	1.134,00
1	20	ATENOLOL 50 MG - COMP.	100500	UN	0,054	5.427,00
1	21	AZITROMICINA 500 MG COMPR.	10000	UN	0,584	5.840,00
1	22	BACOFLENO 10 MG	5000	UN	0,461	2.305,00
1	23	BENSILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG COMPR.	60000	UN	0,056	3.360,00
1	24	BETAMETASONA 0,25 MG + DEXCLORFENIRAMINA 2 MG 120 ML XPE	1000	FRA	4,097	4.097,00
1	25	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 5 ML INJ.	3500	AMP	2,672	9.352,00
1	26	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG COMPR.	35000	UN	0,334	11.690,00
1	27	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG COMPR.	5000	UN	0,379	1.895,00
1	28	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 ML GOTAS	960	FRA	3,233	3.103,68
1	29	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG - 1ML - INJ.	700	AMP	1,960	1.372,00
1	30	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 6,67 MG + DIPIRONA 333,4 MG GOTAS	3000	FRA	3,237	9.711,00
1	31	CAPTÓPRIL 25 MG COMPR.	402000	UN	0,037	14.874,00
1	32	CARBONATO DE CALCIO 600MG+ COLECALCIFEROL 400 UI	80000	UN	0,86	68.800,00
1	33	CARBONATO DE CALCIO 500MG COMPR	80000	UN	0,114	9.120,00
1	34	CARVEDILOL 3,125 COMPR	12000	UN	0,155	1.860,00
1	35	CARVEDILOL 6,25 COMP	22000	UN	0,181	3.982,00
1	36	CEFALEXINA 250 MG 100 ML SUSP.	1000	FRA	6,120	6.120,00
1	37	CEFALEXINA 500 MG COMPR.	45000	FRA	0,301	13.545,00
1	38	CEFTRIAXONA 1G EV, COM DILUENTE INJ.	1600	FRA	10,304	16.486,40
1	39	CEFTRIAXONA 1G IM, COM DILUENTE INJ.	600	FRA	10,414	6.248,40
1	40	CETOCONAZOL 200 MG COMPR.	14000	UN	0,16	2.240,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1	41	CETOCONAZOL 30 GRAMAS, CREME	450	BIS	1,985	893,25
1	42	CETOCONAZOL SHAMPOO 2%	200	FRA	5,113	1.022,60
1	43	CETOCONAZOL 20MG+ BETAMETASONA 0,5MG, EMBALAGEM COM 30 GRAMAS	300	BIS	9,350	2.805,00
1	44	CIMETIDINA 300 MG INJ	1200	AMP	1,338	1.605,60
1	45	CINARIZINA 75 MG COMPR.	25100	UN	0,202	5.070,20
1	46	CIPROFIBRATO 100 MG COMPR.	20000	UN	1,359	27.180,00
1	47	CIPROFLOXACINO 500 MG- COMPR.	20000	UN	0,271	5.420,00
1	48	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUCAO NASAL, EMBALAGEM COM 30ML	800	FRA	1,843	1.474,40
1	49	CLORIDRATO DE CEPROFLOXACINO 3,5MG+DEXAMETASONA OFTALM. ESTERIL, EMBALAGEM COM 05ML	1000	FRA	26,926	26.926,00
1	50	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	40000	UN	0,438	17.520,00
1	51	CUNIDARINA 15MG+Troxerrutina 90MG, DRAGEA	40000	UN	0,406	16.240,00
1	52	DEXAMETASONA 10 GR, CREME	3000	BIS	1,099	3.297,00
1	53	DEXAMETASONA 4 MG 2,5 ML, INJETAVEL	700	AMP	2,222	1.555,40
1	54	DEXAMETASONA ELIXIR 120 ML	850	FRA	1,681	1.428,85
1	55	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPR.	9000	UN	0,103	927,00
1	56	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML 120 ML XAROPE	2000	FRA	1,599	3.198,00
1	57	DEXTRANO 70MG+HIRPOMELOSE 3MG SOL OFTALMOLOGICA ESTERIL 15ML	100	FRA	14,100	1.410,00
1	58	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG COMPR.	90000	UN	0,101	9.090,00
1	59	DICLOFENACO SODICO 75 MG/3 ML - INJETAVEL	8000	AMP	1,198	9.584,00
1	60	DIGOXINA 0,25 MG COMPR.	55100	UN	0,068	3.746,80
1	61	DIMETICONA 10 ML 75 MG/ML GOTAS	900	FRA	1,215	1.093,50
1	62	DIPIRONA 500 MG 20 ML GOTAS	5100	FRA	1,678	8.557,80
1	63	DIPIRONA 500 MG COMPR	41000	UN	0,139	5.699,00
1	64	DIPIRONA 500 MG/ML 2 ML INJETAVEL	5500	AMP	0,915	5.032,50
1	65	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2 MG, INJETAVEL	3050	AMP	3,854	11.754,70
1	66	DOXAZOSINA 2 MG, COMPR.	35000	UN	0,178	6.230,00
1	67	DOXICICLINA 100 MG DRAGEA	900	UN	0,142	127,80
1	68	ENALAPRIL 10 MG COMPR.	200000	UN	0,083	16.600,00
1	69	ENALAPRIL 20 MG COMPR.	80000	UN	0,108	8.640,00
1	70	ENANTARATO DE NORESTISTERONA 0,35MG 50MG/ML+ VALERATO DE ESTRADIOL 5	1000	AMP	10,390	10.390,00
1	71	ERITROMICINA 250 MG 60 ML SUSP.	200	FRA	4,272	854,40
1	72	ERITROMICINA 500 MG COMPR.	2000	UN	0,621	1.242,00
1	73	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMP.	35000	UN	0,165	5.775,00
1	74	EXTRATO DE GINKO BILOBA 80 MG COMPR.	70000	UN	0,266	18.620,00
1	75	FINASTERIDA 5 MG COMPR.	20000	UN	0,527	10.540,00
1	76	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	4000	UN	0,311	1.244,00
1	77	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	300	FRA	4,400	1.320,00
1	78	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	1080	AMP	1,653	1.785,24
1	79	FUROSEMIDA 40 MG COMPR.	130100	UN	0,071	9.237,10
1	80	GENTAMICINA 80 MG 2 ML, INJETAVEL	120	AMP	1,700	204,00
1	81	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPR.	135000	UN	0,051	6.885,00
1	82	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPR.	320000	UN	0,056	17.920,00
1	83	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO, 500 MG + DILUENTE	1200	FRA	10,295	12.354,00
1	84	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100 ML, SUSPENSÃO	3000	FRA	2,493	7.479,00
1	85	IBUPROFENO 50MG/ML, GOTAS, EMBALAGEM COM 30ML	4100	FRA	1,699	6.965,90
1	86	IBUPROFENO 600 MG, COMPR.	101000	UN	0,130	13.130,00
1	87	ITRACONAZOL 100 MG, CAPSULA	4000	UN	0,757	3.028,00
1	88	IVERMECTINA 6 MG, COMPR.	400	UN	0,423	169,20
1	89	LEVONORGETREL 015+ ETINILESTRADIOL 0,03 CARTELA COM 21CP	130000	UN	1,036	134.680,00
1	90	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG, COMPR.	50000	UN	0,196	9.800,00
1	91	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPR.	100000	UN	0,220	22.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1	92	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPR.	100000	UN	0,227	22.700,00
1	93	LORATADINA 5MG/5ML, XAROPE, EMBALAGEM COM 100 ML	2000	FRA	2,619	5.238,00
1	94	LORATADINA 10 MG, COMPR.	50000	UN	0,094	4.700,00
1	95	LOSARTANA POTASSICA 50 MG, COMPR	170000	UN	0,099	16.830,00
1	96	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%, COLIRIO, EMBALAGEM COM 5ML	60	FRA	1,305	78,30
1	97	MEBENDAZOL 30 ML, SUSPENSÃO	800	UN	1,402	1.121,60
1	98	MELOXICAM 7,5MG, COMPR	40000	UN	0,154	6.160,00
1	99	METFORMINA 850 MG, COMPR.	145000	UN	0,156	22.620,00
1	100	METILDOPA 250 MG COMPR.	75100	UN	0,264	19.826,40
1	101	METOCLOPRAMIDA 10 MG 2 ML, AMPOLA	4000	AMP	0,673	2.692,00
1	102	METOCLOPRAMIDA 10 MG, COMPR.	20000	UN	0,087	1.740,00
1	103	METOCLOPRAMIDA 10 ML, GOTAS	2050	FRA	0,828	1.697,40
1	104	METRONIDAZOL 250 MG, COMPR.	8000	UN	0,128	1.024,00
1	105	METRONIDAZOL 40 MG/ML 100 ML, SUSPENSÃO	4000	FRA	2,246	8.984,00
1	106	METRONIDAZOL 50G GELEIA VAGINAL+ APLICADOR	1000	BIS	5,002	5.002,00
1	107	MICONAZOL 80 GR, GELEIA VAGINAL + APLICADOR	200	BIS	6,794	1.358,80
1	108	NEOMICINA + BACTRICINA 20 GR, POMADA	2500	BIS	1,650	4.125,00
1	109	NIFEDIPINA 20 MG COMPR.	60500	UN	0,090	5.445,00
1	110	NIMESULIDA 100 MG, COMPR.	100000	UN	0,070	7.000,00
1	111	NIMESULIDA 50 MG/ML, GOTAS, EMBALAGEM COM 15ML	1500	FRA	1,399	2.098,50
1	112	NISTATINA 50 ML, SUSPENSÃO	1500	FRA	2,551	3.826,50
1	113	NISTATINA 60 GR, CREME VAGINAL	1200	BIS	4,497	5.396,40
1	114	NITROFURANTOINA 100 MG, CAPSULA	10000	UN	0,282	2.820,00
1	115	NORETISTERONA 0,35 MG, COMPR.	16000	UN	0,352	5.632,00
1	116	NORFLOXACINO 400 MG COMPR.	20000	UN	0,214	4.280,00
1	117	OLEO MINERAL 100 ML	500	FRA	3,414	1.707,00
1	118	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	300500	UN	0,081	24.340,50
1	119	PARACETAMOL + CARISOPRODOL + DICLOFENACO + CAFEINA 300/125/50/30MG COMPR.	60000	UN	0,254	15.240,00
1	120	PARACETAMOL 200 MG 15 ML, GOTAS	4200	FRA	0,727	3.053,40
1	121	PARACETAMOL 500 MG, COMPR.	141000	UN	0,076	10.716,00
1	122	PENICILINA G. BENZATINA 1.200.000 UI, COM DILUENTE, INJETAVEL	1000	FRA	5,393	5.393,00
1	123	PENTOXIFILINA 400 MG, COMPR.	5000	UN	0,656	3.280,00
1	124	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG COMPR.	3000	UN	0,097	291,00
1	125	PIROXICAM 20 MG, CAPSULA	40000	UN	0,150	6.000,00
1	126	PREDNISONA 20 MG, COMPR.	15100	UN	0,186	2.808,60
1	127	PREDNISONA 5 MG, COMPR.	12000	UN	0,110	1.320,00
1	128	PROMETAZINA 25 MG, COMPR.	6000	UN	0,145	870,00
1	129	PROMETAZINA 50 MG, 2 ML, INJETAVEL	1100	AMP	3,077	3.384,70
1	130	PROPANOLOL 40 MG, COMPR.	100200	UN	0,038	3.807,60
1	131	RANITIDINA 150 MG, COMPR.	35000	UN	0,122	4.270,00
1	132	RANITIDINA 50 MG 2 ML, INJETAVEL	1300	AMP	1,272	1.653,60
1	133	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPES COM APROXIMADAMENTE 27,9 GR	3000	UN	0,771	2.313,00
1	134	SALBUTAMOL 120 ML, XAROPE	1250	FRA	1,396	1.745,00
1	135	SALBUTAMOL SPRAY, COM APROXIMADAMENTE 200 DOSES	1010	UN	7,486	7.560,86
1	136	SECNIDAZOL 1 GR, COMPR.	2000	UN	0,737	1.474,00
1	137	SINVASTATINA 20 MG, COMP.	200500	UN	0,123	24.661,50
1	138	SULFADIAZINA 500 MG, COMPR.	500	UN	0,209	104,50
1	139	SULFAMETOXAZOL 200 MG + TRIMETOPRIMA 40 MG - 100 ML, SUSPENSÃO	500	FRA	2,497	1.248,50
1	140	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG, COMPR.	12000	UN	0,119	1.428,00
1	141	SULFATO FERROSO 40 MG, DRAGEA	30000	UN	0,064	1.920,00
1	142	SULFATO FERROSO 30 ML, GOTAS	500	FRA	1,853	926,50
1	143	TIAMINA 300 MG, COMPR	3000	UN	0,140	420,00
1	144	VARFARINA SODICA 5MG, COMPR	3500	UN	0,172	602,00
1	145	VERAPAMIL 80 MG, COMPR.	3000	UN	0,101	303,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1	146	VITAMINA A + D, 10ML, GOTAS	2000	FRA	6,152	12.304,00
1	147	VITAMINAS + SAIS MINERAIS, 100ML, XAROPE	1200	FRA	3,564	4.276,80
1	148	VITAMINAS + SAIS MINERAIS, COMPR.	16000	UN	0,307	4.912,00
1	149	VITAMINAS DO COMPLEXO B - 2 ML, INJETAVEL	1250	AMP	1,379	1.723,75
1	150	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPR.	12000	UN	0,086	1.032,00
TOTAL GERAL ESTIMADO LOTE 1 R\$						1.127.806,72

LOTE Nº 02 - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA POSTO DE SAUDE CENTRAL, CAPS E UPA 24 HORAS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	UN.	VL UNIT MÁXIMO R\$	TOTAL MÁXIMO R\$
2	1	ALPRAZOLAM 1,0MG, COMPR	25000	UN	0,183	4.575,00
2	2	AMITRIPITILINA 25 MG, COMPR.	140000	UN	0,094	13.160,00
2	3	BIPERIDENO 2 MG, COMPR.	36000	UN	0,313	11.268,00
2	4	BROMAZEPAM 3 MG, COMPR.	14000	UN	0,079	1.106,00
2	5	BROMAZEPAM 6 MG, COMPR.	8000	UN	0,120	960,00
2	6	CARBAMAZEPINA 2 % 100 ML, SUSPENSAO	300	FRA	10,475	3.142,50
2	7	CARBAMAZEPINA 200 MG, COMPR.	36000	UN	0,138	4.968,00
2	8	CARBAMAZEPINA 400 MG, COMPR.	28000	UN	0,265	7.420,00
2	9	CARBONATO DE LITIO 300 MG, COMPR.	20000	UN	0,192	3.840,00
2	10	CITALOPRAN 20 MG, COMPR	50000	UN	0,255	12.750,00
2	11	CLONAZEPAM 0,5 MG, COMPR	15000	UN	0,189	2.835,00
2	12	CLONAZEPAM 2 MG, COMPR	33000	UN	0,169	5.577,00
2	13	CLONAZEPAM 2,5 MG 20 ML, GOTAS	3010	UN	3,707	11.158,07
2	14	CLOPIDOGREL 75 MG COMPR	4300	UN	0,748	3.216,40
2	15	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG, DRAGEA	12000	UN	1,058	12.696,00
2	16	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG, CAPSULA	10000	UN	0,369	3.690,00
2	17	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG, CAPSULA	10000	UN	0,707	7.070,00
2	18	CLORPROMAZINA 100 MG COMPR.	16000	UN	0,323	5.168,00
2	19	CLORPROMAZINA 25 MG, COMPR.	5000	UN	0,316	1.580,00
2	20	CLORPROMAZINA 40 MG/ML 20 ML, GOTAS	30	FRA	7,375	221,25
2	21	DIAZEPAM 10 MG 2 ML, INJETAVEL	650	AMP	0,930	604,50
2	22	DIAZEPAM 10 MG, COMPR.	16500	UN	0,068	1.122,00
2	23	DIAZEPAM 5 MG, COMPR.	40000	UN	0,077	3.080,00
2	24	DISSULFIRAN 250 MG, COMPR	10000	UN	0,697	6.970,00
2	25	FENITOINA 100 MG, COMPR.	30000	UN	0,085	2.550,00
2	26	FENOBARBITAL 100 MG, COMPR	40000	UN	0,159	6.360,00
2	27	FENOBARBITAL 4% 20 ML, GOTAS	200	FRA	5,521	1.104,20
2	28	FLUOXETINA 20 MG, CAPSULA	250000	UN	0,100	25.000,00
2	29	HALDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	500	AMP	11,019	5.509,50
2	30	HALOPERIDOL 5 MG, COMPR	20000	UN	0,111	2.220,00
2	31	IMIPRAMINA 25 MG, COMPR.	45000	UN	0,232	10.440,00
2	32	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25 MG, COMPR.	10000	UN	0,387	3.870,00
2	33	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG, COMPR.	4000	UN	0,884	3.536,00
2	34	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG, COMPR.	6000	UN	0,380	2.280,00
2	35	LEVOMEPRIMAZINA 4 % 20 ML, GOTAS	152	FRA	10,823	1.645,10
2	36	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG	10000	UN	0,960	9.600,00
2	37	PAROXETINA 20 MG, COMPR.	80000	UN	0,323	25.840,00
2	38	PERICIAZINA 4% 20 ML ADULTO, GOTAS	30	FRA	18,152	544,56
2	39	RISPERIDONA 1 MG, COMPR	8000	UN	0,390	3.120,00
2	40	RISPERIDONA 2 MG, COMPR	25000	UN	0,475	11.875,00
2	41	SERTRALINA 50 MG, COMPR	100000	UN	0,252	25.200,00
2	42	SULPIRIDA 50 MG, CAPSULA	35000	UN	0,714	24.990,00
2	43	VALPROATO DE SODIO 250 MG, COMPR	17000	UN	0,498	8.466,00
2	44	VALPROATO DE SODIO 250 MG/5ML - 100 ML, XAROPE	500	FRA	3,666	1.833,00
2	45	VALPROATO DE SODIO 500 MG, COMPR.	30000	UN	1,010	30.300,00
TOTAL GERAL ESTIMADO LOTE 2 R\$						334.461,08



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LOTE Nº 03 - MEDICAMENTOS UPA 24 HORAS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	UN.	VL UNIT MÁXIMO R\$	TOTAL MÁXIMO R\$
3	1	ADENOSINA 3MG/ML 2ML INJETAVEL IV	50	AMP	13,260	663,00
3	2	AGUA DESTILADA PARA INJECAO 10ML	10000	AMP	0,279	2.790,00
3	3	AMIODARONA 50MG/ML 3ML INJ. IV	500	AMP	3,342	1.671,00
3	4	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML INJ. IV/IM/SC	500	AMP	0,587	293,50
3	5	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML IV	50	AMP	0,906	45,30
3	6	BIPERIDENO 5MG/ML 1ML INJ. IM/IV	100	AMP	3,152	315,20
3	7	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML, GOTAS 20ML	100	FRA	1,168	116,80
3	8	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, GOTAS 20ML	50	FRA	3,223	161,15
3	9	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML IV/IM	1000	AMP	1,653	1.653,00
3	10	CEFALOTINA SODICA 1 G PO INJETAVEL IV/IM	500	AMP	8,645	4.322,50
3	11	CEFAZOLINA SODICA 1G INJ. IV/IM	500	AMP	9,911	4.955,50
3	12	CETOPROFENO 100MG/2ML INJETAVEL IM	1000	AMP	3,622	3.622,00
3	13	CITRATO DE FENTANIL 50MCG/ML 10ML INJETAVEL IV	50	AMP	8,000	400,00
3	14	CLORANFENICOL+AMINOACIDOS+METIONINA+RETINO L POM OFTALMICA 3,5G	50	BIS	14,686	734,30
3	15	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	2000	FRA	0,336	672,00
3	16	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	2000	FRA	0,247	494,00
3	17	CLORETO DE SODIO 20%, 10ML	2000	FRA	0,331	662,00
3	18	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG, PO, INJETAVEL IV	100	AMP	11,143	1.114,30
3	19	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML, INJETAVEL IM	200	AMP	2,303	460,60
3	20	COLIRIO ANESTESICO, GOTAS, EMBALAGEM COM 10ML	20	FRA	9,926	198,52
3	21	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML 2ML, INJETAVEL IV/IM	50	AMP	2,158	107,90
3	22	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA 50MG/ML, 1ML INJETAVEL IM	1000	AMP	1,059	1.059,00
3	23	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE 10ML, INJETAVEL IV	200	AMP	5,694	1.138,80
3	24	DOBUTAMINA 250MG/20ML INJETAVEL IV	300	AMP	4,089	1.226,70
3	25	DOPAMINA 5MG/ML 10ML, INJETAVEL IV	100	AMP	1,992	199,20
3	26	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML 1ML, INJETAVEL IV/IM/SC	500	AMP	2,304	1.152,00
3	27	FENITOINA SODICA 50MG/ML, 5ML, INJETAVEL IV/IM	500	AMP	1,524	762,00
3	28	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML, INJETAVEL IM/SC	500	AMP	2,379	1.189,50
3	29	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML, INJETAVEL IV	50	AMP	38,857	1.942,85
3	30	GLICOSE 50%, EMBALAGEM COM 10ML	1000	FRA	0,389	389,00
3	31	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 1MG/ML 4ML, INJETAVEL IV	200	AMP	7,872	1.574,40
3	32	HIDRALAZINA 200MG/ML 1ML, INJETAVEL IV/IM	50	AMP	7,612	380,60
3	33	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML, INJETAVEL	700	AMP	2,654	1.857,80
3	34	METOPROLOL 5MG/ML, INJETAVEL IV	100	AMP	42,500	4.250,00
3	35	MIDAZOLAM 15MG 5MG/ML 3ML, INJETAVEL IV/IM	500	AMP	2,255	1.127,50
3	36	MORFINA 10MG/ML 1ML, INJETAVEL IV/IM/SC	1000	AMP	6,486	6.486,00
3	37	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML, INJETAVEL IV	50	AMP	36,689	1.834,45
3	38	NITROPRUSSIATO DE SODIO 25MG/ML 2ML, INJETAVEL IV	50	AMP	7,129	356,45
3	39	PETIDINA 50MG/ML 2ML INJETAVEL IV/IM/SC	200	AMP	2,760	552,00
3	40	PROPOFOL 10MG/ML 20ML, INJETAVEL IV	50	AMP	8,571	428,55
3	41	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML, INJETAVEL	100	AMP	0,945	94,50
3	42	TRAMADOL 50MG/ML 2ML, INJETAVEL IV/IM	1000	AMP	2,239	2.239,00
3	43	CLOXAZOLAM 1MG COMPRIMIDO	100	UN	0,403	40,30
3	44	LORAZEPAM 1MG COMPRIMIDO	100	UN	0,394	39,40
3	45	TENOXICAM 20MG INJETAVEL IM/IV	100	UN	7,375	737,50
3	46	BROMETO DE PANCURONIO 2MG/ML 2ML INJ. IV	50	AMP	10,954	547,70
3	47	HEPARINA SODICA 5000UI/ML 5ML, INJETAVEL IV/SC	200	AMP	14,224	2.844,80
3	48	DEXAMETASONA 4 MG 2,5 ML, INJETAVEL	200	AMP	2,139	427,80
3	49	CARVAO VEGETAL ATIVADO EM COMPRIMIDOS DE 250 MG	500	UN	1,116	558,00
3	50	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 100 MG/5G GELEIA 2% - 30 GRAMAS	1200	UN	2,619	3.142,80



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

3	51	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ IV/IM 1ML	500	UN	1,250	625,00
3	52	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJ IV 10ML	100	UN	-	-
3	53	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML	10	UN	78,024	780,24
3	54	AMPICILINA SODICA 500MG INJ IV/IM	200	UN	3,513	702,60
3	55	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJ IV 5ML	100	UN	4,131	413,10
TOTAL GERAL ESTIMADO LOTE 3 R\$						66.552,11

VALOR TOTAL DOS LOTES 01 + 02 + 03: R\$ 1.528.819,91



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 134/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 134/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF
RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 134/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 134/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2014

A Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(MODELO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF
RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 134/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 134/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/201X

VALIDADE: XX/XX/201x

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0 e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações abaixo:

Item	Qtde. Estimada	Descrição	Marca	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Estimado R\$

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOURARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.2.032	3.3.90.30	000	4388
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.2.032	3.3.90.30	303	4389

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos produtos entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da Divisão de Compras, na Unidade de Saúde Central, localizados na Rua Romário Martins, s/n, centro, Coronel Vivida - PR, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las.

Parágrafo segundo: Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo terceiro: Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

Parágrafo quarto: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo quinto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo sexto: *A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pela Contratante.*

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir o fornecimento dos produtos, após a assinatura da presente ATA;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na entrega dos produtos contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante ao MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas na Ata de Registro de Preços, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução da Ata de Registro de Preços ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e nesta ATA, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ordem de Compras, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

a2 - Compensatória, sendo:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

- no caso de parcela entregue com atraso, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela.

b) ADVERTÊNCIA;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos produtos, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir a presente Ata de Registro de Preços, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente ATA se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução desta ATA, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2014

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXX
XXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

.....